

ON THEIR OWN WORDS:

DISCOVER how Telegram has been used in Brazil as a marketplace for sexual abuse offenders

EM SUAS PRÓPRIAS PALAVRAS:

COMO o Telegram tem sido usado no Brasil como um espaço de comércio virtual por criminosos sexuais

Organizado por:



ON THEIR OWN WORDS:

DISCOVER how Telegram has been used in Brazil as a marketplace for sexual abuse offenders

EM SUAS PRÓPRIAS

PALAVRAS:

DESCUBRA como o Telegram tem sido usado no Brasil como um espaço de comércio virtual por criminosos sexuais

Organizado por:



INTRODUÇÃO E RESUMO

Por meio deste relatório, a organização sem fins lucrativos **SaferNet Brasil**, que atua desde 2005 na promoção dos direitos humanos na Internet no Brasil, informa ao Ministério Público Federal (MPF) sobre os resultados de um mapeamento realizado a partir de denúncias anônimas enviadas à ONG através do hotline **www.denuncie.org.br**, contendo links relacionados a abuso e exploração sexual infantil online no Telegram.

Durante o primeiro semestre de 2024, entre 1º de janeiro e 30 de junho, foram recebidas 874 URLs com denúncias de crimes dessa natureza, das quais 149 (**17%**) estavam ativas. O mapeamento, conduzido de forma manual e com verificação humana, também identificou

outras 66 URLs adicionais com conteúdos criminosos semelhantes sendo compartilhados na plataforma. Com base nessa análise, realizada entre os meses de junho e agosto, a **SaferNet** identificou 190 palavras-chave, acrônimos, emojis e hashtags em três idiomas (português, inglês e espanhol) utilizados para compartilhar, buscar ou comercializar materiais ilícitos.

A análise dos dados foi realizada entre junho e agosto de 2024 e envolveu a checagem manual de cada URL para verificar os seguintes critérios: situação do link (ativo, desativado ou quebrado/inválido); presença de conteúdo adulto no canal (consensual, lícito ou ilícito); nível de atividade do canal e número de usuários ou inscritos.

SOBRE O TELEGRAM	5
História	5
Sanções nacionais e internacionais	5
MAPEAMENTO	7
Metodologia	7
Resultados quantitativos	7
Do acesso: URLs inativas ou inválidas, robôs de verificação	8
RESULTADOS QUALITATIVOS	10
Pagamento por conteúdos criminosos	10
<i>Chaves PIX</i>	10
<i>Robôs de pagamento</i>	10
<i>Carteira do Telegram e criptomoedas</i>	12
Uso de inteligência artificial generativa	12
Robôs de verificação	13
Adaptação dos canais	14
Conteúdo “autogerado”	15
Vieses de gênero e orientação sexual	16
Outros crimes sexuais	16
DA RESPONSABILIZAÇÃO	17
Legislação nacional	17
Convenções internacionais	19
ANEXOS	21
REFERÊNCIAS	22

SOBRE O TELEGRAM

História

Fundado em 2013 pelos irmãos russos Nikolai e Pavel Durov, o Telegram se destaca como o aplicativo de mensagens instantâneas mais popular em diversas regiões da Europa, Ásia e África, operando com servidores distribuídos globalmente e tendo sua sede em Dubai, nos Emirados Árabes Unidos. A plataforma oferece uma vasta gama de funcionalidades que permitem aos usuários enviar mensagens, compartilhar arquivos e mídias, realizar chamadas de voz ou vídeo, tanto em ambientes privados quanto em grupos, além de transmitir conteúdo ao vivo.

Os usuários têm a opção de criar e participar de grupos ou canais, sendo que os grupos são chats interativos que podem acomodar até 200 mil membros, enquanto os canais permitem um número ilimitado de inscritos. A principal distinção entre essas duas formas de comunidade reside no fato de que, na maioria das vezes, os canais operam como feeds de conteúdo, onde os inscritos se limitam a ler, reagir e comentar (quando permitido) as postagens do(s) administrador(es), resultando em uma interação entre os usuários bastante restrita.

Em razão da natureza deste relatório, é

fundamental destacar as principais features de privacidade oferecidas pelo Telegram. Por padrão, o login no aplicativo requer o envio de uma mensagem SMS para o número registrado ou um código enviado para uma das sessões ativas em outro dispositivo. Os usuários têm a opção de definir uma senha de verificação em duas etapas e adicionar um e-mail de recuperação. Desde 2022, também é possível conectar-se utilizando e-mail, ID da Apple ou conta do Google. Entre as funcionalidades de privacidade e segurança disponíveis, destaca-se a possibilidade de ocultar a hora exata em que o usuário esteve online, além do número de telefone e da foto de perfil; vale ressaltar que a ocultação dessas informações não implica na exclusão dos dados da infraestrutura interna do aplicativo. Nos canais e grupos, administradores podem ativar o modo de “proteção de conteúdo”, que impede capturas de tela, encaminhamento ou download de mídias, e a propriedade dos grupos e canais pode ser transferida a qualquer momento. Os usuários também podem desativar a reprodução automática de mídia e os downloads automáticos, ajustando essas configurações conforme o tipo e o tamanho da mídia.

Sanções nacionais e internacionais

Há anos, o Telegram tem sido alvo de denúncias por não remover comunidades e usuários brasileiros que incitam a discriminação racial, de gênero, de classe, bem como ataques à democracia¹, ataques em escolas², apologia ao nazismo³ e a exploração sexual de crianças e adolescentes⁴. Parte da ineficiência do Telegram em cooperar com as autoridades está vinculada ao seu sistema de denúncias, considerado inadequado. A plataforma permite que os usuários repor-

tem conteúdos de mensagens, grupos ou canais pelo aplicativo ou por e-mail, sendo necessário escrever para abuse@telegram.org com o assunto “Denúncia usuário @ nome”, incluir detalhes do motivo da denúncia e aguardar um retorno da empresa.

Ao contrário de outras plataformas, o Telegram não divulga relatórios de transparência ou dados sobre a quantidade de conteúdos moderados ou o número de denúncias recebidas de usuários e autoridades. A Meta,

por exemplo, apresenta relatórios quadrimestrais sobre publicações denunciadas em suas redes sociais, como Facebook e Instagram, detalhando as ações tomadas após as denúncias⁵. Essa falta de transparência e o não cumprimento de determinações judiciais tornam o Telegram alvo de ações judiciais em todo o mundo.

O Brasil não é o único país que já adotou medidas de bloqueio contra o Telegram; desde 2015, um total de 31 países baniram o Telegram, seja de forma temporária ou permanente, segundo a Surfshark e a Netblocks⁶. No Brasil, após a invasão à sede dos Três Poderes em 8 de janeiro de 2023, o Supremo Tribunal Federal (STF) ordenou que o serviço fornecesse ao Poder Judiciário dados sobre os investigados por participar da depredação de patrimônio público e ameaçar a democracia. Inicialmente, a empresa se negou a atender à solicitação, mas, após ter seu aplicativo bloqueado em território nacional e perder, temporariamente, a oportunidade de acessar o mercado de 156 milhões de brasileiros conectados à internet⁷,

o Telegram acabou atendendo às exigências judiciais.

Em 24 de agosto de 2024, Pavel Durov foi detido na França em uma investigação sobre supostas infrações relacionadas ao aplicativo de mensagens, incluindo crime organizado e tráfico de drogas. Ele foi liberado quatro dias depois, mas foi impedido de deixar o país e deve permanecer em Paris, capital francesa, até o final das investigações. O CEO é acusado⁸ de recusar-se a fornecer informações às autoridades, ser cúmplice na administração de uma plataforma associada ao crime organizado e estar envolvido em delitos como tráfico de drogas e fraude, dentre outros.

Em uma resposta a sua prisão, possivelmente influenciada por temor de ações globais semelhantes, Durov declarou em seu próprio canal do Telegram que a empresa fez uma alteração em sua política de privacidade, afirmando que agora fornecerá endereços IP e números de telefone dos usuários às autoridades competentes em resposta a solicitações legais válidas.

Metodologia

Foi realizada uma análise detalhada dos comentários nas denúncias para identificar URLs derivadas do Telegram que não estavam diretamente incluídas na denúncia principal ou estavam sendo compartilhadas nos próprios canais ou grupos. Quando um link denunciado foi confirmado como ativo, foram examinadas as conversas nos grupos e canais para verificar se havia compartilhamento ou comercialização de material de abuso ou exploração sexual infantil. É importante destacar que o mapeamento se concentrou em conteúdo textual, sem incluir uma análise aprofundada das mídias (vídeos, áudios e imagens) compartilhadas nos grupos e canais.

A análise buscou identificar palavras-chave, hashtags, emojis, acrônimos ou termos

relevantes, bem como dados de contexto, incluindo termos que poderiam se referir tanto a exploração sexual infantil quanto a gêneros pornográficos consensuais entre adultos, como “incesto”. Conduzida simultaneamente à verificação da atividade dos links, a checagem manual buscou determinar três critérios: situação do link (se está ativo, desativado ou inválido), se havia a presença de conteúdo sexual (consensual, lícito ou ilícito) e o nível de atividade do canal (número de usuários ou inscritos, termos e palavras-chave). Ao determinar que uma URL denunciada estava ativa, em seguida foram analisadas as conversas nos grupos e canais para verificar se havia compartilhamento ou comercialização de material de abuso ou exploração sexual infantil.

Resultados quantitativos

A análise manual dos 874 links denunciados à SaferNet, relacionados a crimes de abuso e exploração sexual infantil no Telegram, revelou que, entre as URLs, dos 149 links ativos, 41 **(27,5%)** continham palavras-chave, termos, acrônimos, hashtags, emojis ou informações relevantes na indexação, compartilhamento e comercialização de materiais de abuso sexual infantil de crianças e adolescentes. Das 40 URLs, 30 **(75%)** continham material explícito.

Esses valores apresentam disparidades porque muitos dos links ativos contém pornografia consensual entre adultos, sendo incorretamente denunciados como material de exploração sexual infantil. No entanto, ainda que sejam locais para venda de conteúdo consensual, muitos usuários escrevem buscando mídias de exploração sexual infantil, e essas mensagens acabam entrando no mapeamento de palavras-chave e termos.

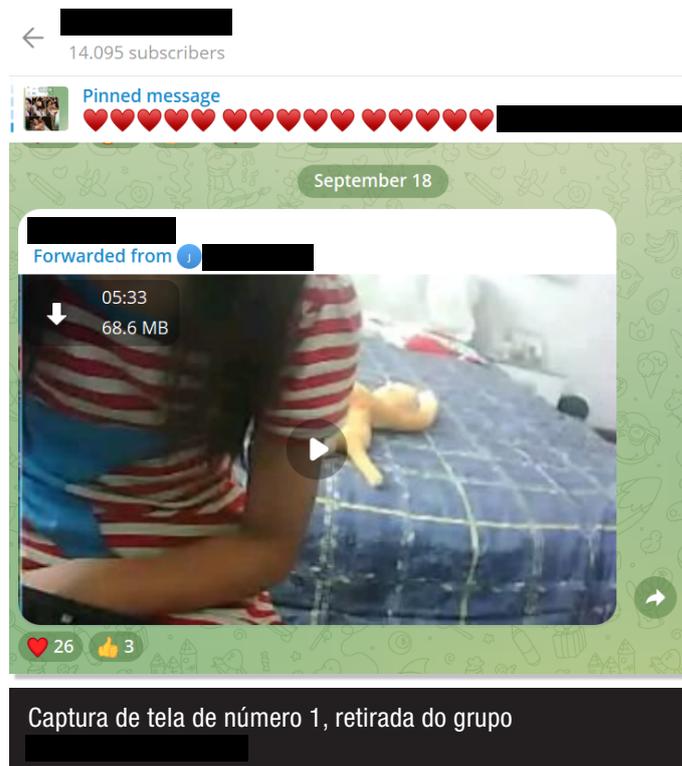
A análise detalhada dos canais e grupos no Telegram permitiu identificar 190 elementos associados ao compartilhamento de material de exploração sexual infantil. Esses dados estão disponíveis em anexo e incluem 147 palavras-chave, 12 acrônimos, 17 dados de contexto, 10 nomes de coleções, 2 hashtags e 1 emoji. A maioria dos grupos e canais denunciados à SaferNet estava em idiomas além do português, como inglês e espanhol, o que reflete a globalização e a interconexão da internet, que permitem a disseminação de conteúdo em diferentes idiomas. Foram, ainda, encontrados links em japonês, russo, francês, vietnamita e tailandês, demonstrando a vasta amplitude da disseminação desse tipo de conteúdo.

A distribuição linguística dos 190 dados mapeados revelou que 91 **(47,9%)** eram em português, 32 **(16,8%)** em inglês, 39 **(20,5%)** em espanhol, 26 **(13,7%)** eram uma mistura

de dois ou mais idiomas e 2 **(1,1%)** não estavam vinculados a qualquer idioma. Já dos 30 canais ou grupos contendo material de exploração sexual infantil explícito, 9 eram indexados com língua estrangeira.

A popularização de palavras-chave como “child porn”, “pornografia infantil” e a sigla “cp” [para child porn] para compartilhamento de material de exploração sexual infantil desde o início da internet pode ter contribuído para essa variação linguística. Nesse sentido, é importante notar que o Telegram não bloqueia automaticamente o uso dessas palavras ou siglas, o que pode facilitar a disseminação de conteúdo ilegal.

Entre 41 URLs que continham palavras-chave e outros termos associados à distribuição e comercialização de material de exploração sexual infantil, 26 tiveram seu número de membros (no caso de grupos) ou inscritos (no caso de canais) mapeados. A média total de participantes após essa co-



leta de dados foi de 32.478, com a maior comunidade tendo mais de 200 mil participantes e a menor 23.

Número de usuários nos grupos e canais ativos, onde houve mapeamento de keywords

Soma membros chega a 1,4 milhão de pessoas.

Faixa de participantes	Número de grupos/canais
De 210.000 a 80.000	3
De 80.000 a 50.000	2
De 50.000 a 20.000	5
De 20.000 a 1.000	10
Menor que 1.000 participantes	6

Do acesso: URLs inativas ou inválidas, robôs de verificação

Durante o mapeamento, 393 links foram removidos e 331 foram considerados inválidos ou expirados. A exclusão ou ex-

piração de um link de compartilhamento pode ocorrer por três motivos: o link não é mais necessário, há uma programação

para expiração após um determinado tempo ou número de usos, ou o convite foi revogado.

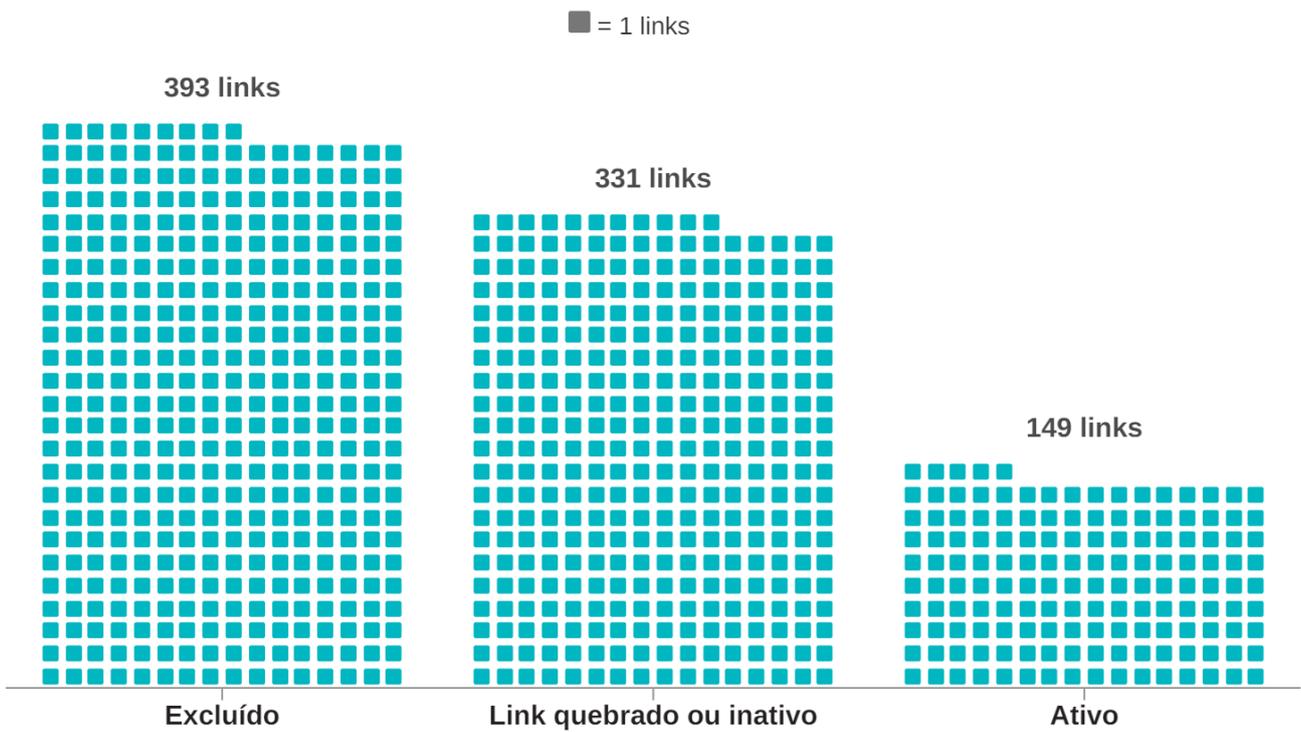
Embora a maioria das URLs denunciadas esteja excluída, removida ou inválida, isso não significa que a comunidade em questão tenha sido efetivamente responsabilizada por comportamentos criminosos. Muitas vezes, isso indica apenas que

a comunidade migrou para um novo link de convite ou mudou de plataforma.

Essa prática é comum após o Telegram anunciar sua colaboração com autoridades internacionais, fornecendo dados em resposta a pedidos de informação. Portanto, a exclusão de determinadas URLs não deve ser vista como uma solução definitiva para o problema.

Durante o mapeamento, 393 links foram removidos e 331 foram considerados inválidos ou expirados.

Um link de compartilhamento pode ser excluído ou expirar por três motivos: não é mais necessário, tem uma programação de expiração após um certo tempo ou número de usos, ou o convite foi revogado.



Situação do link denunciado até 30 de junho de 2024

RESULTADOS QUALITATIVOS

Pagamento por conteúdos criminosos

O Telegram tem sido amplamente utilizado para a comercialização de materiais de exploração sexual infantil e o suporte financeiro para outros crimes. Essa atividade ilegal é realizada por meio de diversos métodos, incluindo o uso de criptomoedas, pagamento direto via PIX aos vendedores ou via robôs de pagamento.

A Circular 3682 do Banco Central do Brasil estabelece que os instituidores de arranjos de pagamento que não fazem parte do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) devem fornecer informações detalhadas sobre os instrumentos de pagamento emitidos no âmbito do arranjo⁹.

Isso inclui:

- **Tipo de instrumento:** cartão de crédito, cartão de débito, transferência bancária, etc.
- **Funcionalidades disponíveis:** pagamentos, saques, recargas, etc.
- **Meios de acesso e utilização:** aplicativo móvel, site, cartão físico, etc.
- *Outras informações relevantes sobre o instrumento de pagamento oferecido no contexto do arranjo.*

Chaves PIX

Em algumas comunidades, os usuários são orientados a fazer pagamentos por meio do PIX, o que pode ocorrer de duas maneiras: por meio de um robô de pagamento que atua como intermediário ou mediante o envio do comprovante de pagamento em mensagem privada para o administrador do grupo ou canal.

Muitas vezes, denunciante que se dirige à SaferNet anexam essas chaves em

seus comentários ao formalizar a denúncia, embora a organização não tenha a responsabilidade ou a capacidade de atribuir culpabilidade a essas pessoas. É importante destacar que, conforme já reportado pela imprensa nacional, criminosos costumam usar dados bancários roubados ou de “laranjas” para terceirizar os pagamentos, dificultando a identificação dos verdadeiros responsáveis¹⁰.

Robôs de pagamento

Os robôs de pagamento são aplicações desenvolvidas para processar transações financeiras dentro do próprio Telegram. A empresa afirma que existem mais de 10 milhões desses robôs conectados ao seu servidor, permitindo que desenvolvedores criem contas especiais que não necessitam de um número de telefone para configuração¹¹.

De acordo com a empresa, esses robôs operam com um sistema de criptografia gerenciado pelos desenvolvedores, o que su-

gere que a plataforma não teria acesso direto às chaves de criptografia utilizadas para proteger os dados dos robôs. No entanto, a falta de comprovações verificáveis por terceiros levanta sérias dúvidas sobre a veracidade dessas alegações e a real segurança dos dados envolvidos. Em contraste, o WhatsApp disponibiliza desde 2016 um white paper técnico que detalha o funcionamento de sua criptografia, permitindo que especialistas e profissionais da área verifiquem a precisão

de suas afirmações¹².

O Telegram afirma não processar pagamentos diretamente em transações feitas por robôs, dependendo de 23 provedores de pagamento distintos que alcançam 200 países, sendo esses provedores os responsáveis por coletar e armazenar todas as informações sensíveis, e não o Telegram ou seus desenvolvedores. Após obter essas informações, foi realizada uma pesquisa para identificar as informações de registro de cada um desses 23 provedores, como pode ser visto no anexo de número 2 deste relatório.

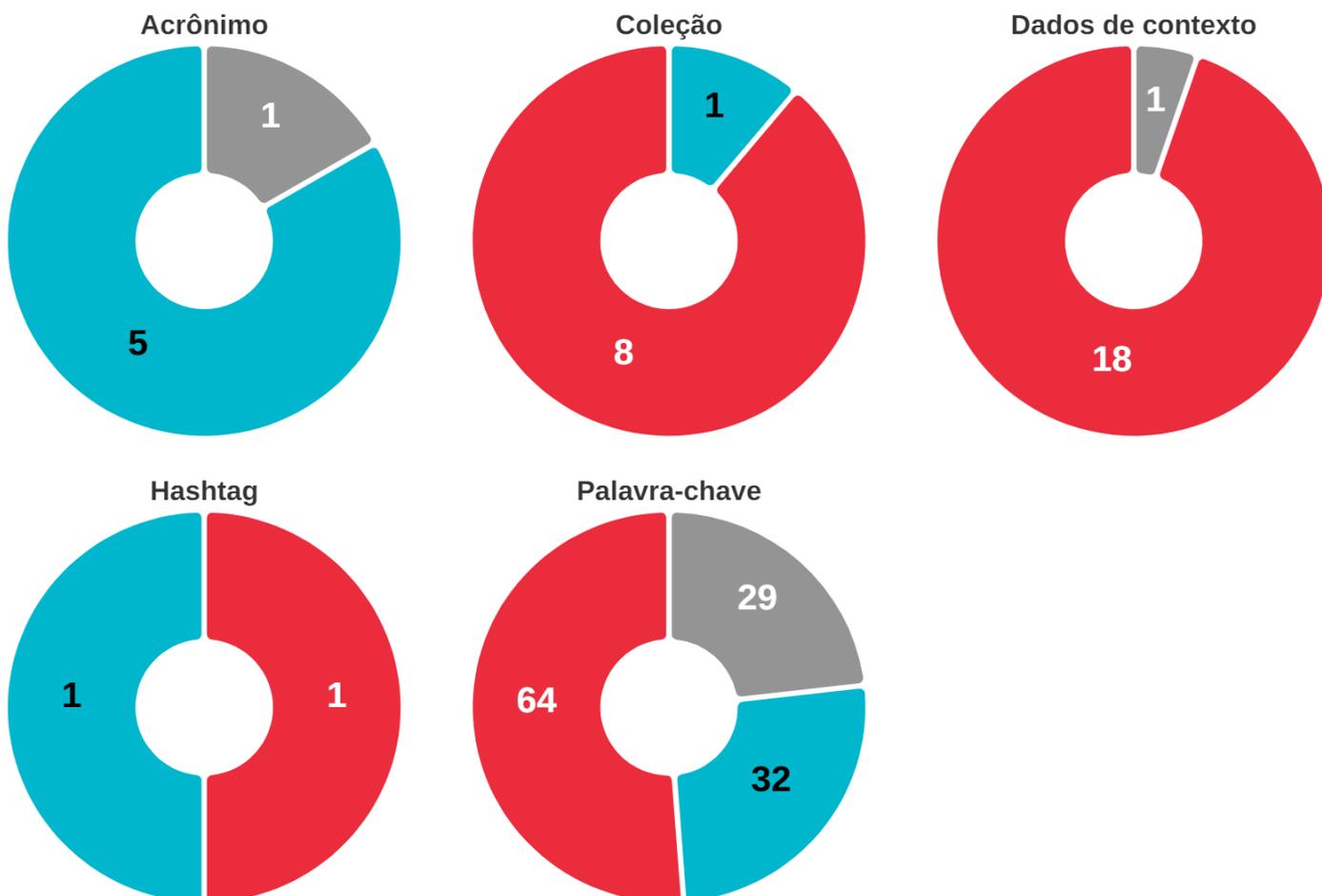
Em cinco casos, esses dados estavam indisponíveis, impossibilitando a obtenção

de informações factuais e verificáveis sobre o nome de registro, país de registro, políticas ou termos específicos que falam sobre a jurisdição dessas empresas. Nas outras 18 empresas, a distribuição geográfica se concentra principalmente na Rússia (6 ocorrências), Ucrânia (5 ocorrências), Uzbequistão (2 ocorrências) e Cazaquistão (2 ocorrências), com uma ocorrência cada em Hong Kong, Chipre, Reino Unido, Camboja e Etiópia. Através da plataforma *OpenSanctions.org*, a SaferNet pôde confirmar que ao menos quatro (YooMoney, Sberbank, PSB, Bank 131) das empresas de processamento de pagamento já sofreram sanções internacionais.

Maioria dos termos identificados está em português

Das 189 keywords mapeadas, 162 estão em apenas um idioma.

Idiomas: ■ Inglês ■ Português ■ Espanhol



Carteira do Telegram e criptomoedas

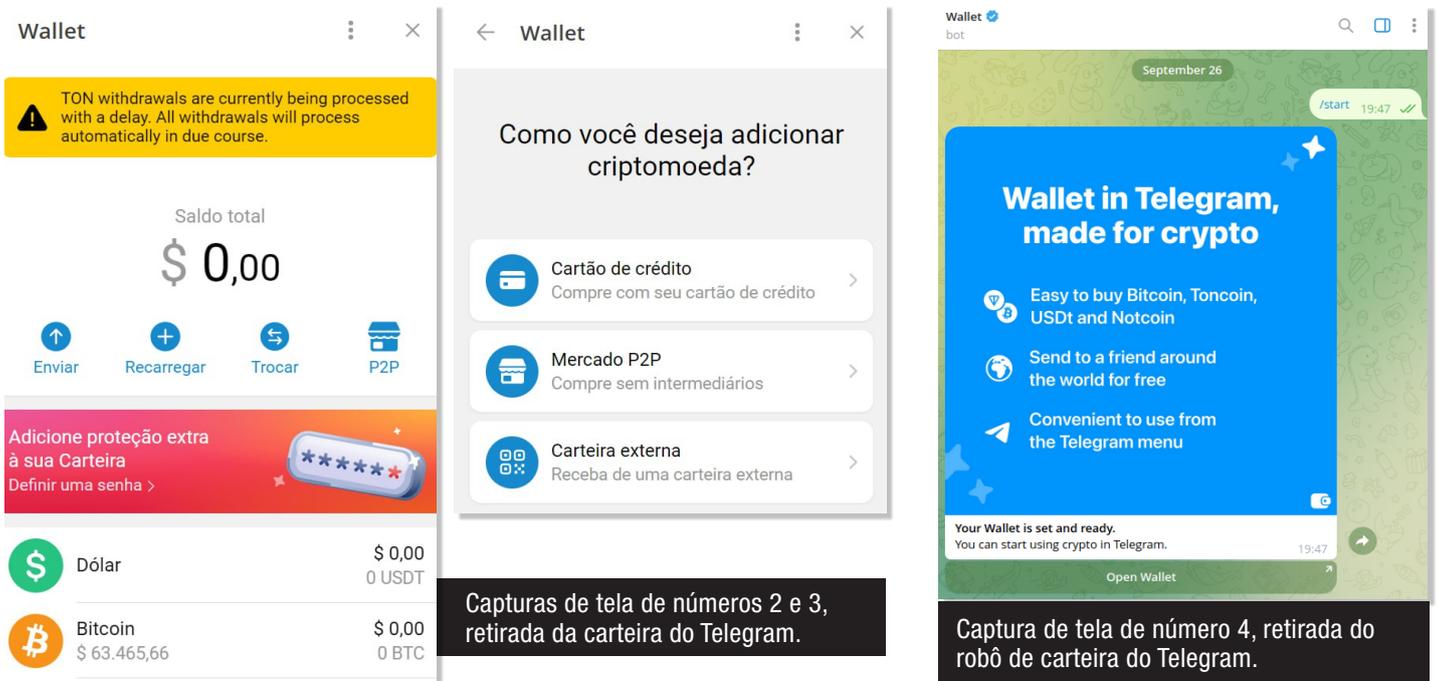
Usuários também utilizam outras formas de pagamento, como criptomoedas, através da “carteira virtual” do próprio Telegram. Chamada de TON Space, essa funcionalidade está disponível apenas em alguns países, como o Brasil.

Após aceitar os termos, o usuário é direcionado para a página inicial da carteira, onde pode:

- Depositar dinheiro mediante cartões de crédito;
- Gerar um QR code para pagamento por carteira externa;

- Usar o mercado P2P (peer-to-peer), onde é possível trocar ativos financeiros diretamente com outros usuários.

Alternativamente, para usar apenas o robô de processamento de pagamentos sem vínculo à carteira do Telegram, os usuários devem comprar “estrelas”, que funcionam como uma moeda virtual utilizada dentro da plataforma. Essas estrelas permitem realizar diversas transações, como a compra de produtos e serviços oferecidos por bots e miniaaplicativos, bem como o envio de presentes para criadores de conteúdo¹³.



Uso de inteligência artificial generativa

O problema da produção de materiais de exploração sexual infantil por meio da inteligência artificial generativa está se espalhando para o Telegram. O mapeamento de palavras-chave identificou três termos, entre 190, que se referem ao uso da inteligência artificial na geração de conteúdo sexual infantil: “deepnudes”, “deepcum” e “deepaudio”. A SaferNet não testou a criação de materiais ilegais, mas ao iniciar a interação com robôs que produzem e vendem conteúdo desse tipo, foi possível

observar que eles afirmam ser capazes de “nudificar” imagens, ou seja, remover as roupas com inteligência artificial.

Apenas um dos robôs era explícito sobre seu uso para geração de mídias criminosas, como deepfakes sexuais. Já os outros robôs advertem os usuários sobre o uso dos robôs para geração de imagens que violassem as leis locais, mas não forneciam informações claras sobre se realizavam uma análise de todos os conteúdos criados para denunciar os

ilegais às autoridades ou ao próprio Telegram.

Em julho de 2024, um relatório da Internet Watch Foundation (IWF) destacou que o número de imagens e vídeos de abuso infantil criados artificialmente e publicados na dark web (parte da internet que não é indexada por mecanismos de busca e requer software específico para acesso) aumentou **17%** em comparação com o semestre anterior, com o conteúdo se tornando cada vez mais explícito e realista¹⁴. Existe um mercado digital para esse tipo de material.

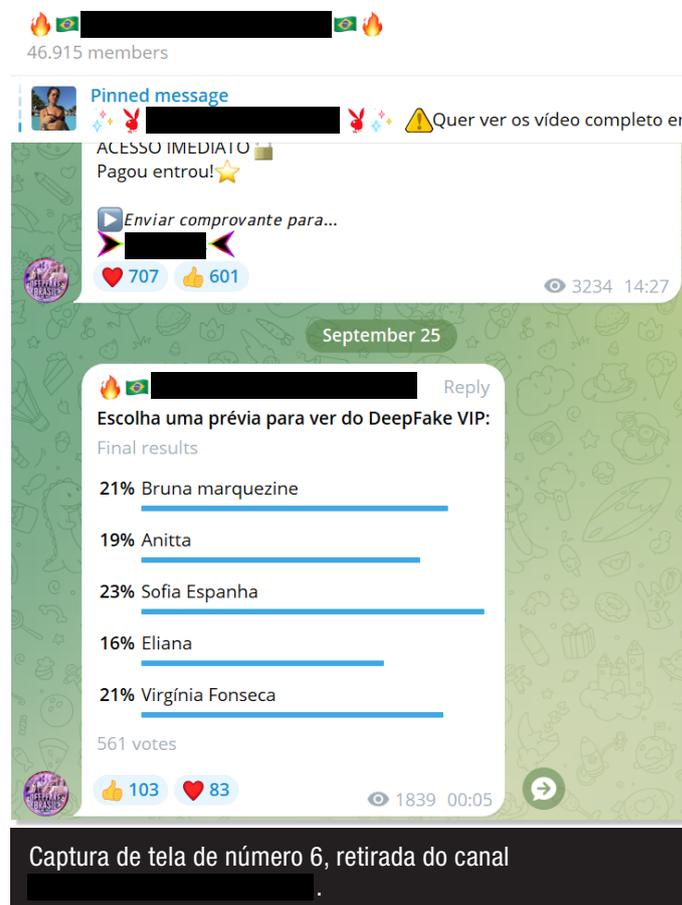
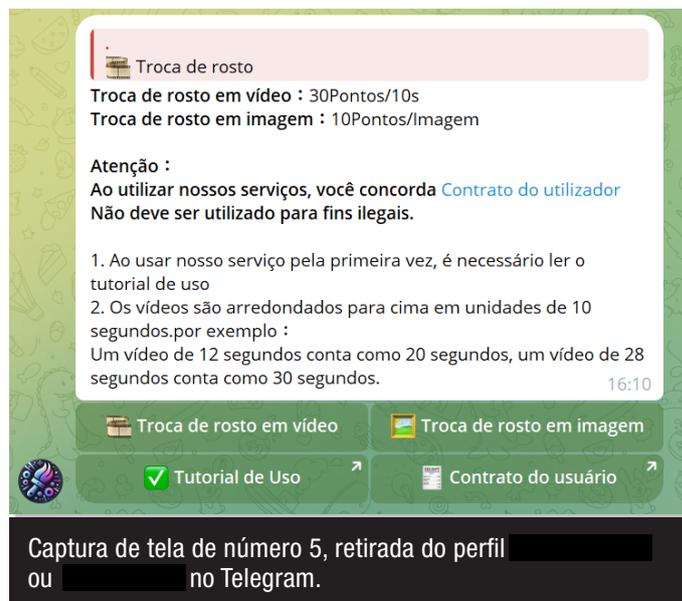
Usuários estão utilizando a plataforma de desenvolvimento de robôs do Telegram como intermediária na criação desses e de outros tipos de materiais criminosos, facilitando a conexão com possíveis compradores diretamente no aplicativo, incluindo transações financeiras.

Um dos canais que vende esse tipo de conteúdo, [REDACTED] tinha mais de 46 mil inscritos até o final de setembro de 2024. O canal anuncia a venda de mídias artificialmente geradas de mulheres celebridades brasileiras maiores de idade, e oferece a produção de áudios e mídias personalizadas por R\$ 19,90 e R\$ 25 por minuto, respectivamente. Além disso, há uma assinatura vitalícia por R\$ 79,99 que dá acesso a todas as imagens geradas pelos administradores. O pagamento é feito por meio de chave PIX, com o acesso mediado pelo envio de comprovante para o administrador do canal. É importante notar que, em nenhum momento, o vendedor menciona que é proibido produzir deepfakes sexuais de crianças e adolescentes.

Robôs de verificação

Em muitos casos, administradores de canais e grupos utilizam robôs para controlar o acesso ao conteúdo publicado, seja mediante pagamento ou mediante compartilhamento, exigindo que os usuários compartilhem o link várias vezes antes de obterem acesso às mídias.

Essa prática não apenas incrimina os usuá-



rios, mas também permite que os administradores colem informações sobre eles, que podem ser utilizadas para fins ilícitos. Em média, os usuários precisam compartilhar o link entre três a cinco vezes para acessar as mídias, conforme o padrão observado durante o mapeamento.

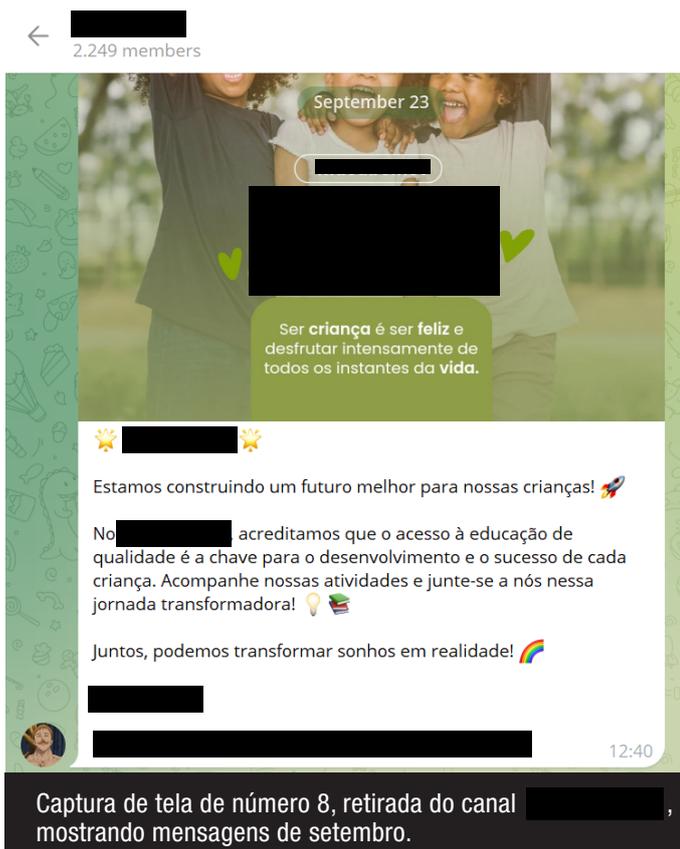
Essa estratégia aumenta a visibilidade e a popularidade do canal ou grupo, criando uma sensação de exclusividade que desperta a

curiosidade dos usuários. No entanto, essa abordagem também pode ser empregada para disseminar conteúdo ilegal ou coletar informações pessoais.

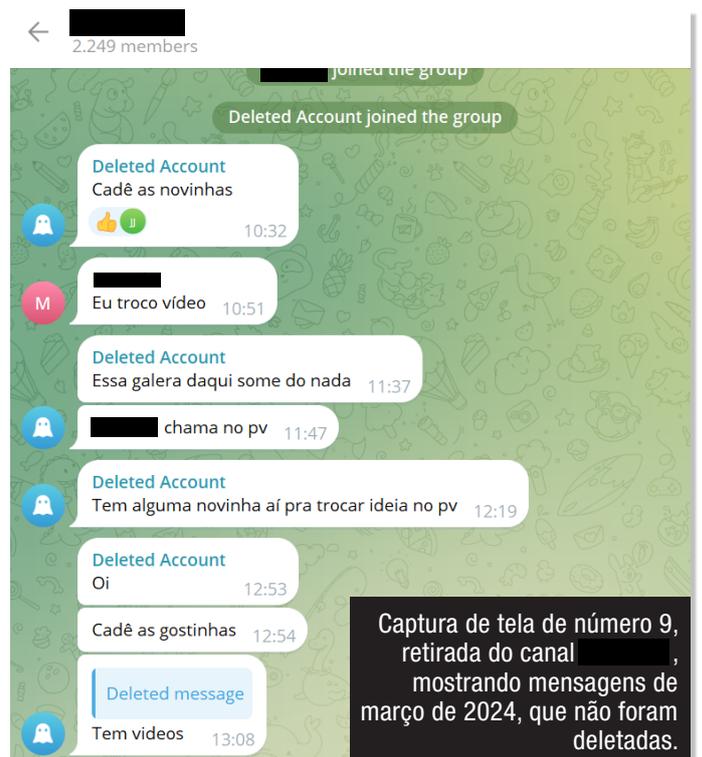
Adaptação dos canais

Alguns canais podem ser readaptados por seus administradores para que apenas o histórico de conversas armazene material de exploração sexual infantil, enquanto as mensagens iniciais contêm conteúdos e mídias aleatórias, podendo, assim, “despistar” novos usuários, moderadores de conteúdo ou autoridades.

Um caso específico ilustra a complexidade da situação: o canal [REDACTED], que contava com cerca de 2.296 membros — até o final do mapeamento — e inicialmente funcionava como uma comunidade de troca de material de exploração sexual infantil. Com o tempo, o canal começou a anunciar um “aplicativo que ensina inglês para crianças” na primeira infância, levantando questões sobre suas intenções. Uma análise detalhada do histórico de mensagens do canal, que não foi apagado,



no entanto, revelou pelo menos 11 palavras-chave, acrônimos e termos que indicavam a verdadeira natureza do canal, incluindo “troco cp”. Esse exemplo ilustra um fenômeno observado durante a análise: a disponibilidade de canais e grupos depende de uma multiplicidade de fatores, incluindo a preservação do histórico de conversas pelos administradores.



Conteúdo “autogerado”

A análise dos links ativos revelou que muitos canais identificados como meios criminosos compartilham ou comercializam mídias de exploração sexual infantil geradas por crianças e adolescentes. Dos 30 canais com conteúdos explícitos, pelo menos 2 eram dedicados exclusivamente ao compartilhamento desse tipo de material.

Essas imagens, classificadas como “material autogerado” (Self-generated Child Sexual Abuse Material - CSAM)¹⁵, podem ter sido obtidas por meio de aliciamento virtual ou sextorsão. A maioria dos conteúdos observados era de meninos, compartilhados em canais de pornografia, exploração ou comércio sexual LGBTQ+. Em algumas comunidades, o mapeamento também encontrou mensagens de supostas crianças e adolescentes anunciando essas mídias.

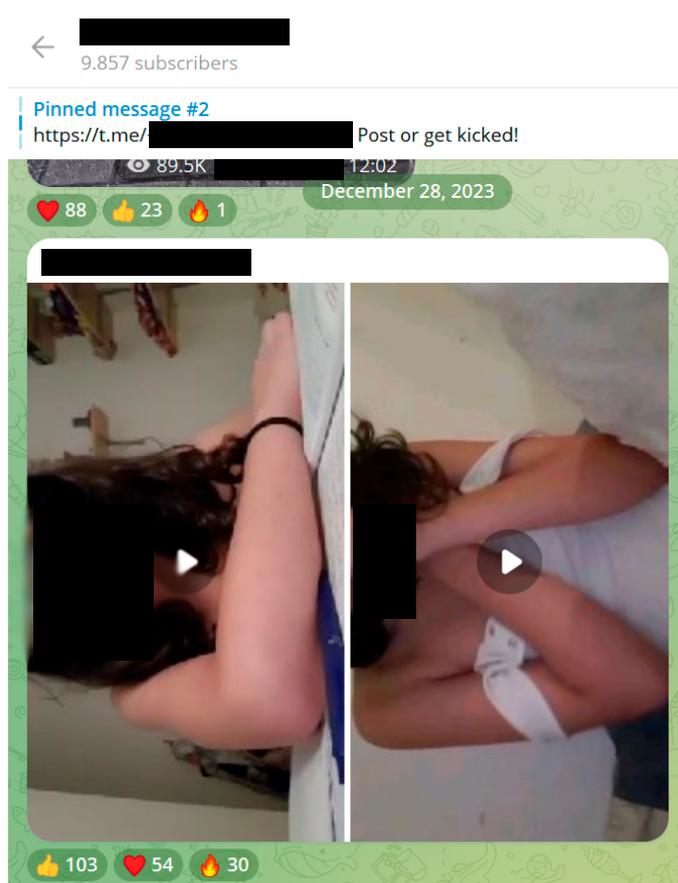
Embora a SaferNet não tenha conseguido confirmar a identidade real desses usuários, esses casos são cruciais para análise e verificação, pois, se confirmados, podem indicar situações de vulnerabilidade social e abandono parental.

Esse problema de material autogerado não se limita ao Telegram, embora essa plataforma ainda desempenhe um papel relevante. Um relatório do Observatório da Internet da Universidade de Stanford, publicado em 2023, identificou que crianças e adolescentes que produzem esse tipo de conteúdo compartilham links para canais no Telegram em seus perfis em outras redes sociais, como Instagram e X¹⁶.

O relatório também destaca que o Telegram é a única plataforma que não possui políticas explícitas para combater, fiscalizar ou moderar ativamente o abuso e a exploração sexual infantil. Nesse contexto, os pesquisadores afirmam que “os termos de serviço do Telegram permitem implicitamente o material de



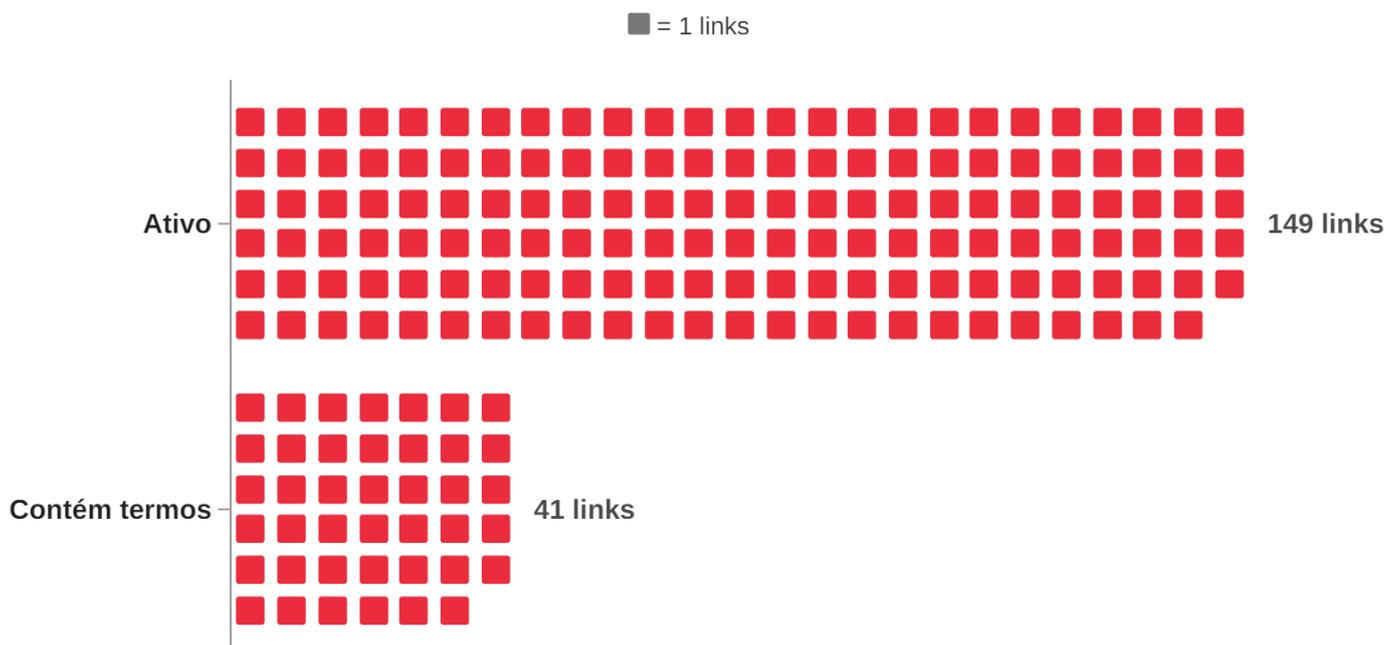
Captura de tela de número 10, retirada do canal [redacted] no Telegram. Exemplo de conteúdo autogerado compartilhado sem consentimento.



Captura de tela de número 11, retirada do canal [redacted] no Telegram. Exemplo de conteúdo autogerado compartilhado sem consentimento.

exploração sexual infantil online em sua plataforma, desde que seja compartilhado em grupos privados ou mensagens diretas.

Proporção de links que contém keywords, palavras-chave ou termos usados no compartilhamento de material de exploração sexual infantil.



Vieses de gênero e orientação sexual

A análise dos dados utilizados para indexação e comercialização de material de exploração sexual infantil revelou vieses significativos em relação ao gênero e identidade sexual.

Termos e palavras-chave específicos foram identificados para se referir a coleções ou conteúdos autogerados por adolescentes trans, especialmente meninas trans, e adolescentes meninos gays. Essa tendência sugere uma

exploração específica e sistemática desses grupos, que são mais suscetíveis a abusos e violências devido à sua condição de minoria. A falta de visibilidade e representação desses grupos em espaços de poder e tomada de decisão pode exacerbar a exploração, especialmente nos casos de comercialização de conteúdos autogerados. Isso torna ainda mais difícil a identificação e combate a esses crimes.

Outros crimes sexuais

O presente mapeamento inicial teve por foco crimes de exploração sexual infantil, embora existam casos de crimes sexuais virtuais contra adultos, como a divulgação não autorizada de imagens íntimas de celebridades e influenciadores, e esses casos sejam frequentes. Nesse sentido, o mapeamento identificou uma busca ativa por imagens de nudez de trabalhadoras sexuais que vendem conteúdo sexual online e de influenciadoras

compartilhadas sem consentimento. É importante frisar que foram encontrados canais dedicados à comercialização desses conteúdos vazados. Esses grupos incluem imagens de celebridades, especialmente mulheres, e crianças e adolescentes ou jovens adultas, na faixa de 18 a 20 anos. É válido ressaltar, e este é um ponto de reforço, o espraiamento do uso do Telegram como espaço para que ações delituosas se perpetuem sem controle preventivo ou repressivo, resultando em usuários que se sentem impunes.

Legislação nacional

A legislação brasileira atual é baseada na proteção constitucional à criança e ao adolescente, estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990). Esse estatuto visa concretizar o princípio do melhor interesse do menor, que foi estabelecido na Declaração dos Direitos da Criança de 1959 e expresso em seu art. 3º: “A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”

O Estatuto da Criança e do Adolescente tem um conjunto de regras e princípios que funcionam como diretriz hermenêutica e normas de prevenção e repressão de comportamentos contrários aos interesses de sujeitos de direito específicos, se propondo à importância de valorizar crianças e adolescentes como pessoas em desenvolvimento, conforme explica o art. 6º da referida norma:

- **Art. 6º** Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Sendo um dever constitucional da sociedade e do Estado zelar pelas crianças e adolescentes, o ECA procura criminalizar condutas que coloquem em risco a formação e desenvolvimento sadio daquelas e daqueles, tipificando uma série de condutas que abrangem crimes omissivos, comissivos, dolosos e culposos, com penas entre reclusão, detenção e multa, isoladas ou cumulati-

vamente. É importante destacar que o rol de crimes previsto no ECA não é exaustivo, ou seja, existem outros tipos penais previstos em outros diplomas legislativos que tutelam crianças e adolescentes.

No ECA, especificamente em relação ao tema desse mapeamento, temos como crime condutas:

- **Art. 241.** Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)

- Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)

- **Art. 241-A.** Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

- Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

- **§ 1º** Nas mesmas penas incorre quem: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

- **I** – assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens de que trata o caput deste artigo; (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

- **II** – assegura, por qualquer meio, o acesso por rede de computadores às fotografias, cenas ou imagens de que trata o caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

- **§ 2** o As condutas tipificadas nos incisos I e II do § 1º deste artigo são puníveis quando o responsável legal pela prestação do serviço, oficialmente notificado, deixa de desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito de que trata o caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

- **Art. 241-B.** Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

- Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

- **§ 1** o A pena é diminuída de 1 (um) a 2/3 (dois terços) se de pequena quantidade o material a que se refere o caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

- **§ 2** o Não há crime se a posse ou o armazenamento tem a finalidade de comunicar às autoridades competentes a ocorrência das condutas descritas nos arts. 240, 241, 241-A e 241-C desta Lei, quando a comunicação for feita por: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

- **I** – agente público no exercício de suas funções; (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

- **II** – membro de entidade, legalmente constituída, que inclua, entre suas finalidades institucionais, o recebimento, o processamento e o encaminhamento de notícia dos crimes referidos neste parágrafo; (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

- **III** – representante legal e funcionários responsáveis de provedor de acesso ou serviço prestado por meio de rede de computadores, até o recebimento do material relativo à notícia feita à autoridade policial, ao Ministério Público ou ao Poder Ju-

diciário. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

- **§ 3** o As pessoas referidas no § 2º deste artigo deverão manter sob sigilo o material ilícito referido. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

- **Art. 241-C.** Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

- Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

- Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, disponibiliza, distribui, publica ou divulga por qualquer meio, adquire, possui ou armazena o material produzido na forma do caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

- **Art. 241-D.** Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

- Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

- Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

- **I** – facilita ou induz o acesso à criança de material contendo cena de sexo explícito ou pornográfica com o fim de com ela praticar ato libidinoso; (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

- **II** – pratica as condutas descritas no caput deste artigo com o fim de induzir criança a se exhibir de forma pornográfica ou sexualmente explícita. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

- **Art. 241-E.** Para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão “cena de sexo

explícito ou pornográfica” compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

É fundamental prestar atenção aos verbos que descrevem as condutas tipificadas, pois isso representa um dos maiores desafios legislativos para a proteção de crianças e adolescentes diante da tecnologia. As condutas típicas buscam abranger o maior número possível de ações, em virtude da taxatividade da lei penal, que exige a previsão anterior da conduta delituosa para haver punição. Por exemplo, antes de 2008, a simulação da participação de uma criança em uma cena de sexo explícito por meio de recursos de adulteração não era considerada crime. Além disso, é importante observar a ampla criminalização de sujeitos, que abrange desde aqueles que vendem até os que armazenam ou recrutam crianças, mesmo que não produzam o material pornográfico.

O artigo 241-A foi elaborado para abordar especificamente o uso da computação e da internet. No tema 393, o Supremo Tribunal Federal definiu a competência da Justiça Federal para julgar esses delitos quando praticados por meio da rede mundial de computadores, implicando uma maior organização na repressão e combate a esses crimes. A

norma do art. 241-E merece atenção especial, ao estabelecer uma diretriz hermenêutica que define o conteúdo da expressão “cena de sexo explícito ou pornográfica”, conectando-a aos fins sexuais pretendidos. O Supremo Tribunal de Justiça já se manifestou, alertando que essa definição não se limita apenas às imagens no qual a genitália da criança ou adolescente está exposta (Vide informativo 729, 21 de março de 2022).

A doutrina apresenta divergências, com alguns especialistas acreditando na possibilidade de aplicação das normas existentes e outros defendendo a necessidade de uma tipificação específica. Há um debate em andamento sobre a aplicação dessas normas em casos de conteúdos criminosos gerados por sistemas de inteligência artificial. Atualmente, projetos de lei (PL 2.338/23, PL 5.467/23, PL 9.930/18, entre outros) estão sendo discutidos no Congresso Nacional. A questão central é se o art. 241-C, que trata da simulação, pode ser aplicado a esses conteúdos, uma vez que o tipo penal prevê que é crime simular a participação de crianças ou adolescentes em cenas de sexo explícito ou pornográfico por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografias, vídeos ou qualquer outra forma de representação visual. Assim, é razoável considerar que a norma pode abranger a utilização de deepfakes que retratem crianças ou adolescentes¹⁷.

Convenções internacionais

Existem várias convenções e protocolos internacionais, com mais de 40 anos de existência, que visam combater a exploração sexual e o abuso infantil, fornecendo um marco legal e de cooperação internacional para proteger os direitos e a segurança das crianças.

A **Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC)** é um instrumento fundamental que estabelece os direitos humanos

voltados à proteção da infância e da adolescência. Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1989, a CDC reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direito e impõe obrigações aos países signatários, como o Brasil, para proteger e defender esses direitos. A convenção determina que todos os países devem proteger as crianças contra todas as formas de exploração e abuso sexual, incluindo aquelas

que ocorrem por meio das tecnologias de informação e comunicação.

O **Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança (PFVC)**, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em vigor desde 2002, define a pornografia infantil como qualquer representação de uma criança envolvida em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas. Este protocolo exige que os Estados Partes tipifiquem como crime a produção, distribuição e posse de materiais relacionados ao abuso sexual infantil.

A **Convenção 182** da OIT, em vigor desde 2000, proíbe as piores formas de trabalho infantil, incluindo a pornografia infantil, e exige que os Estados-membros, como o Brasil, adotem medidas para eliminar essas

práticas. A convenção classifica as piores formas de trabalho infantil como aquelas que envolvem escravidão, trabalho forçado, prostituição, produção de pornografia e qualquer atividade que prejudique a saúde, segurança ou moral das crianças.

Recentemente, a **Convenção das Nações Unidas sobre Cibercrimes**, aprovada em 9 de agosto de 2024, estabelece obrigações para os Estados-membros em relação aos crimes virtuais sexuais. Os artigos 14 a 16 da convenção abordam especificamente a exploração sexual infantil e outros crimes sexuais cometidos por meio de tecnologias de informação e comunicação, reforçando a necessidade de uma resposta global e coordenada a esses desafios contemporâneos.

Provedores de pagamento

Nas cinco ocorrências de “dados indisponíveis”, a empresa não tinha informações suficientemente transparentes para determinação de um ou mais dos critérios a seguir: nome de registro, país de registro, políticas ou termos específicos que mencionam a jurisdição à qual está submetida.

Provedores aceitos pelo bot de pagamento no Telegram

Dos 24 provedores, a SaferNet não conseguiu localizar os dados de registro (como sede, documentação, entre outras informações) de apenas 5.

Provedor	Sede ou local de registro	Info de registro ou contato
Smart Glocal	Hong Kong	https://www.hkcorporationsearch.com/companies/2952290/
Unlimint	Chipre	https://cyprusregistry.com/companies/HE/328641
Tranzzo	Ucrânia	https://www.crunchbase.com/organization/tranzzo
Paykassma	Dados indisponíveis	Dados indisponíveis
YooMoney	Rússia	https://www.readyratios.com/profile/1077746365113_ooo-yumani
Sberbank	Rússia	https://www.opensanctions.org/entities/NK-gToaaA9V47RYhVzXFMUG74/
PSB	Rússia	https://www.opensanctions.org/entities/nz-ru-ban-1-promsvyazbank-psb/
Bank 131	Rússia	https://www.opensanctions.org/entities/bic-PAYXRU2U/
Payme	Uzbequistão	https://cdn.payme.uz/terms/license_payment_organization.pdf
CLICK	Dados indisponíveis	Dados indisponíveis
LiqPay	Ucrânia	https://www.liqpay.ua/en/information/user
LeoGaming	Dados indisponíveis	Dados indisponíveis
Cascad	Ucrânia	https://cascad.com/en/public-contract
Portmone	Ucrânia	https://opendatabot.ua/c/31868613?from=search
Paymega	Dados indisponíveis	Dados indisponíveis
ECOMMPAY	Reino Unido	https://ecommpay.com/compliance/regulatory-notice/
PayMaster	Rússia	https://info.paymaster.ru/contact/
Global Pay UZ	Uzbequistão	https://global.uz/certificate
iPay88	Cambodja	https://opencorporates.com/companies/kh/00010527
PayBox.money	Cazaquistão	https://www.crunchbase.com/organization/paybox-money
Freedom Pay	Cazaquistão	https://www.crunchbase.com/organization/freedom-pay
bill_line	Ucrânia	https://www.crunchbase.com/organization/bill-line
Chapa	Etiópia	https://www.crunchbase.com/organization/chapa

1. Telegram foi crucial para planejamento logístico de 8.jan, diz pesquisadora; [Núcleo Jornalismo](#) (2023).
2. Telegram entrega dados de suspeitos de ataque em escolas do ES; [Poder360](#) (2023).
3. Terrorgram, a rede de canais neonazistas que se espalha pelo Brasil; [Núcleo Jornalismo](#) (2024).
4. Criminosos vendem imagens de abuso infantil a R\$ 5,90 em grupos no Telegram com 2 milhões de membros; [Aos Fatos](#) (2024).
5. Widely Viewed Content Report: What People See on Facebook; [Meta](#).
6. Telegram ban: Which countries are clamping down on it and why?; [Euronews](#) (2024).
7. Acesso à internet cresce no Brasil e chega a 84% da população em 2023, diz pesquisa; [G1](#) (2024)
8. Comunicado oficial das autoridades francesas: <https://www.tribunal-de-paris.justice.fr/sites/default/files/2024-08/2024-08-26%20-%20CP%20TELEGRAM%20.pdf>
9. Circular n.º 3.682; [Banco Central](#) (2013).
10. Criminosos usam contas laranjas para vender imagens de abuso infantil no Telegram; [Aos Fatos](#) (2024).
11. How Do Bots Work; [Telegram](#).
12. WhatsApp Encryption Overview; [WhatsApp](#).
13. Terms of Service for Stars; [Telegram](#).
14. Artificial Intelligence (AI) and the Production of Child Sexual Abuse Imagery; [Internet Watch Foundation](#) (2024).
15. What is self-generated CSAM?; [INHOPE](#).
16. Cross-Platform Dynamics of Self-Generated CSAM; [Universidade de Stanford](#) (2023).
17. Como a lei brasileira pune o uso de IA para gerar nudes ou pornô fakes; [Agência Lupa](#) (2023)